

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

012/2021



Fis: Nº

Proc. Nº

Dispõe sobre: *“Institui o Programa de prevenção e tratamento das úlceras crônicas e do pé diabético”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barueri, o Programa de Prevenção e Tratamento das Úlceras Crônicas e do Pé Diabético.

Art. 2º Para execução do programa previsto nesta lei, o Chefe do Poder Executivo poderá contar com a colaboração de instituições públicas e privadas, de membros titulares da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia, da Associação Brasileira de Medicina e Cirurgia do Tornozelo e Pé, da Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vasculare e da Sociedade Brasileira de Estomaterapia.

Art. 3º Programa de prevenção e tratamento das úlceras crônicas e do pé diabético tem os seguintes objetivos:

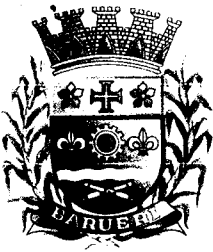
I - promover estratégias para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das úlceras crônicas e das complicações podais associadas ao diabetes melito, articulando-as com os programas de hipertensão arterial e diabetes melito

II - implantar serviços de referência para o cuidado avançado das úlceras crônicas e do pé diabético nos Ambulatórios de Especialidades e nas Unidades de Assistência Médica Ambulatorial de Especialidades (AMA Especialidades) da rede pública municipal de saúde, contando com equipe multiprofissional;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

18-FEV-2021 14:22 000342 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	02
Proc. N°	218/2021

III - ampliar a rede de profissionais treinados, sensibilizados e aptos a promover cuidados avançados no tratamento de úlceras crônicas e do pé diabético;

IV - desenvolver estudos para viabilizar parcerias com oficinas ortopédicas para a confecção de calçados e palmilhas adaptadas às necessidades dos pacientes diabéticos;

V - desenvolver campanhas de esclarecimento da população sobre a prevenção de úlceras e do pé diabético, tratamento e locais para informações.

Art. 4º Fica conferida à secretaria competente a missão de desenvolver ações de prevenção e promoção em saúde, de educação voltada ao autocuidado e de tratamento das úlceras crônicas e do pé diabético, utilizando os protocolos instituídos inerentes ao assunto e, quando necessário, encaminhar para outros níveis de complexidade da assistência.

Art. 5º Fica instituída a Semana da Saúde do pé diabético, a ser realizada no dia 14 de novembro, anualmente, com a finalidade de realização de eventos relacionados aos objetivos desta lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Barueri
Extraír cópias e enviá-las aos Vereadores
Em 16/02/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 16/02/2021
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP CEP 06401-134

José Roberto Mendonça
Vereador

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 02/10/2021
Presidente





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº 03
Proc. Nº 218/2021

Justificativa

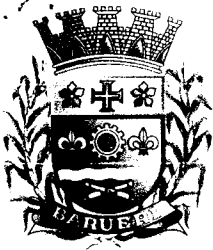
O Pé Diabético, principal causa de amputação do membro inferior (risco de 15 a 40 vezes maior), mais do que uma complicação do Diabetes, deve ser considerado como uma situação clínica bastante complexa, que pode acometer os pés e tornozelos de indivíduos portadores de Diabetes Mellitus; tem como principais fatores de risco, a neuropatia periférica, as deformidades e a limitação da mobilidade articular; assim, pode reunir características clínicas variadas, tais como alterações da sensibilidade dos pés, presença de feridas complexas, deformidades, alterações da marcha, infecções e amputações, entre outras. A abordagem deve ser especializada e deve contemplar um modelo de atenção integral (educação, qualificação do risco, investigação adequada, tratamento apropriado das feridas, cirurgia especializada, aparelhamento correto e reabilitação global), objetivando a prevenção e a restauração funcional da extremidade.

Dados epidemiológicos demonstram que o pé diabético é responsável pela principal causa de internação do portador de diabetes. A Organização Mundial de Saúde reconhece que a saúde pública se depara com um sério problema em relação ao diabetes. A previsão para o ano de 2030 é de mais de 550 milhões de portadores de diabetes. Destes, pelo menos 25% vão ter algum tipo de comprometimento significativo nos seus pés. Atualmente, estima-se que, mundialmente, ocorram duas amputações por minuto às custas do pé diabético, sendo que 85% destas são precedidas por úlceras.

A tendência atual, em virtude da abordagem e resultados mais eficientes, vem apontando para a necessidade da inserção de todos os pacientes portadores de diabetes em centros integrados por multiprofissionais capacitados no manejo especializado do pé diabético. Estatisticamente vale a pena ressaltar que 50% dos portadores de diabetes desconhecem que têm este diagnóstico. Portanto, é de suma importância a busca desses pacientes, que também desconhecem apresentar um pé de risco para a manutenção sadia da extremidade. Aqueles que já conhecem o seu diagnóstico, devem ser submetidos a exame clínico pormenorizado e categorizados em grupos de risco, onde então receberão proposta terapêutica e seguimento clínico individualizados.

Entre as feridas de difícil cicatrização, merecem destaque as úlceras diabéticas, as úlceras de pressão e as deiscências cirúrgicas. O manejo deve ser individualizado e realizado por profissionais capacitados para tal cenário.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 04
Proc. N° 218 / 2021

Diferentes e inovadoras propostas de apoio à cicatrização têm sido reportadas, porém, deve-se estar atento à real relevância clínica e evidência científica de cada método.

As úlceras nos pés e as amputações dos membros inferiores são complicações muito graves e de alto custo para o paciente e para a sociedade, estando associadas frequentemente à alta morbimortalidade e elevadas taxas de recorrência. As feridas complicadas requerem abordagem interdisciplinar, realizada por equipe treinada e familiarizada com a abordagem do pé diabético.

Em relação ao manejo tópico das feridas crônicas, existem inúmeras propostas que variam desde antimicrobianos e cicatrizantes até o uso de fatores de crescimento e substitutos biológicos de pele. O importante é a equipe compreender os princípios de tratamento avançado de feridas, onde é necessária uma análise cuidadosa não só da lesão, mas sim, do paciente como um todo. Assim, é possível oferecer agentes locais ("curativos primários") que possam interagir de acordo com o que a ferida está "pedindo", proporcionando então, condições mais favoráveis para a otimização cicatricial. Contudo, a evidência verdadeira na resolução do quadro local, se dá por meio do controle das doenças de base, do desbridamento cirúrgico dos tecidos desvitalizados e da descarga regional através de aparelhos gessados ou ortésicos customizados.

Em síntese, um verdadeiro "Programa de Prevenção e Tratamento do Pé Diabético e Feridas Complexas", não se restringe à troca de curativos, ao corte adequado das unhas e à sugestão do uso de calçados, nem tão pouco é contemplado por opções terapêuticas isoladas e ditas milagrosas. Obrigatoriamente, deve ser um programa extremamente abrangente e complexo, e que necessite de equipe efetivamente treinada, integrada e literalmente comprometida com a saúde e qualidade de vida do indivíduo e da sociedade.

